Proj de Lei nº 2.192/2013

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n.1.896/GP/2013 .

Em, 28 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ **431.558,06(quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1013.2.023	**Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.22.93.00.00	Idenizações e Restituições	R$	86.000,00	21236/União
4.4.32.93.00.00	Idenizações e Restituições	R$	2.003,00	21237/Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**88.003,00**	
07.001.12.361.1014.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	335.414,33	21236/União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	8.140,73	10045/União
TOTAL A SUPLEMENTAR			343.555,06	
TOTAL A GERAL SUPLEMENTAR		**R$**	**431.558,06**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados como recursos vinculados na conta convênio o valor de R$ 423.417,33 e 8.140,73 por anulação parcial de dotação.

07.001.12.361.1014.2.037	**Manutenção das Entidades Filantrópicas**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	5.000,00	10100/MDE
07.001.12.365.1014.2.121	**Manutenção das Unidades Filantrópicas da Educação Infantil**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	3.140,73	10100/MDE
TOTAL A ANULAR			**8.140,73**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 28 de fevereiro de 2013

Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito Municipal

Publicado em: 01/03/13.
No D.O.M. nº.: 894

Marcos A. Alves Júnior
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 039/2013